

Regulamento para visitantes externos

Este documento é propriedade The Navigator Company, S.A. e possui o caráter de USO INTERNO. O presente documento não poderá ser objeto de reprodução total ou parcial, processamento de computador ou transmissão de qualquer forma por meio eletrónico, mecânico, fotocópia, gravação ou qualquer outro meio. Da mesma forma, não poderá ser objeto de empréstimo, ou qualquer forma de cessão de uso sem permissão prévia e por escrito das entidades titulares dos direitos de propriedade intelectual. O incumprimento das limitações ora identificadas por qualquer pessoa que tenha acesso à documentação será objeto das sanções previstas na legislação aplicável.

O presente documento visa regular as condições de acesso e segurança das pessoas que visitam as instalações do RAIZ – Instituto de Investigação da Floresta e Papel (doravante “RAIZ”) e a Quinta de S. Francisco, bem como garantir a preservação do património existente, definindo um conjunto de regras sobre as condições de acesso e segurança. Neste sentido, os visitantes externos devem obedecer ao seguinte:

1. Os visitantes devem entrar por um dos dois portões de entrada, na parte Norte da Quinta de S. Francisco (Rua José Estevão (EN 230-1)). Dos dois portões, o portão Oeste é exclusivo para viaturas ligeiras e o portão Leste, serve também para viaturas pesadas.
2. Os visitantes devem estacionar num dos 3 parques de estacionamento do RAIZ ou na área indicada pelo vigilante para o efeito. O parque P3 é o único indicado para viaturas pesadas (e.g. autocarros).
3. Os visitantes apenas podem circular no interior da Quinta de São Francisco a menos de 10 Km/h e com atenção aos peões, sobretudo crianças.
4. Os visitantes devem efetuar um registo na portaria do RAIZ e assinar a declaração de tomada de conhecimento do presente documento e na qual aceitam o cumprimento das regras de segurança e acesso aqui previstas.

Revisão	Data	Elaboração	Aprovação
1	04-06-2024	Direção de Gestão da Inovação e Suporte Operacional	Carlos de Pascoal Neto

5. Após o registo, os visitantes devem aguardar na portaria ou noutro local indicado pelo vigilante, a chegada da pessoa visitada.

6. Não é permitida a entrada de animais domésticos ou a circulação de veículos externos dentro da Quinta de São Francisco, sem autorização prévia.

7. As visitas de grupo e as visitas individuais devem ser marcadas antecipadamente (por telefone, email ou via *webpage*) e aprovadas, e devem ser acompanhadas por um elemento do RAIZ.

8. É proibida a captação de imagens em qualquer um dos laboratórios do RAIZ ou outros locais em que tal seja expressamente indicado, devido à confidencialidade da informação, sem a obtenção de autorização prévia e escrita.

9. Apenas é permitido tirar fotografias ou fazer filmagens no exterior da Quinta de São Francisco, exceto se estas tiverem propósitos comerciais.

10. Nos locais onde existam linhas limitadoras de movimento no chão (e.g. laboratórios), as marcas devem ser respeitadas. É obrigatório seguir o percurso indicado, respeitando a sinalização de interdição de acesso a determinadas zonas.

11. O acompanhante das visitas, por parte do RAIZ, deverá lembrar aos visitantes que:

a. As visitas devem ser realizadas com o menor ruído possível de forma a minimizar a perturbação causada aos trabalhos que decorrem normalmente no interior do RAIZ ou da fauna existente (exterior).

b. Por motivos de segurança e de forma proteger o património natural existente, os visitantes não estão autorizados a sair dos percursos existentes, trepar às árvores, entrar nos lagos, valas ou tanques, pisar as plantas, fazer inscrições em árvores ou recolher amostras de qualquer tipo (ramos, flores, folhas e frutos).

c. É proibido danificar estruturas construídas ou a sinalética de segurança ou interpretativa existente.

Revisão	Data	Elaboração	Aprovação
1	04-06-2024	Direção de Gestão da Inovação e Suporte Operacional	Carlos de Pascoal Neto

12. É proibido fumar ou foguear na Quinta de S. Francisco. Os locais de fumo encontram-se devidamente assinalados e podem ser encontrados junto das portas de entrada dos edifícios do RAIZ.

13. É proibido deixar resíduos no chão. Os resíduos devem ser guardados até serem colocados nos contentores apropriados para o efeito.

14. Alguns locais do RAIZ, devidamente assinalados, encontram-se sob videovigilância em cumprimento das regras e da legislação aplicável.

15. É obrigatório respeitar as instruções de segurança indicadas na sinalética existente ou que sejam transmitidas verbalmente pelo acompanhante do RAIZ.

16. Nos laboratórios, por razões de segurança é proibida a aproximação a bancadas onde estejam a decorrer trabalhos ou máquinas com partes em movimento ou que estejam quentes.

17. Em situações de emergência, o visitante deve pressionar a botoneira de alarme mais próxima de acordo com a planta de emergência do edifício. Nestas situações, o visitante deve dirigir-se para o Ponto de Encontro seguro (que se encontra na entrada do RAIZ).

18. Durante os períodos em que decorrem operações de manutenção na Quinta de S. Francisco, as visitas ao exterior podem ser suspensas por razões de segurança.

19. As visitas à Quinta de S. Francisco (exterior) podem ser interditas quando as condições meteorológicas (chuva, trovoadas e/ou ventos ≥ 30 Km/h) ou outras não permitirem a sua realização em segurança.

20. O RAIZ não se responsabiliza por quaisquer danos físicos ou materiais provocados em qualquer visitante, resultantes de acidentes de qualquer natureza provocados pelo não cumprimento das regras prescritas neste documento ou das indicações fornecidas, antes ou durante a visita, pelos colaboradores do RAIZ.

Revisão	Data	Elaboração	Aprovação
1	04-06-2024	Direção de Gestão da Inovação e Suporte Operacional	Carlos de Pascoal Neto

21. No âmbito deste Regulamento e da declaração de tomada de conhecimento do mesmo, o RAIZ, na qualidade de responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais, informa que os mesmos são exclusivamente tratados, para a finalidade gestão e controlo de acessos às suas instalações, em conformidade com o disposto na Política de Privacidade do RAIZ e na Lei da Proteção de Dados Pessoais, bem como no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados.

22. Os dados pessoais vão ser conservados durante o tempo necessário para o cumprimento da finalidade supra indicada.

O presente documento não se aplica a prestadores de serviços do RAIZ e que são abrangidos por regulamentos específicos da The Navigator Company, S.A.

Eixo, 4 de junho de 2024

A Direção do RAIZ

Revisão	Data	Elaboração	Aprovação
1	04-06-2024	Direção de Gestão da Inovação e Suporte Operacional	Carlos de Pascoal Neto